



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	4
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Saúde	10
Educação	11
Outros	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 335, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2025.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 941/2025, verificou-se a não utilização de EPI pelos servidores e constatou-se estarem lotados entre a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria da Saúde e demais Secretarias.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022; e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

III – Ana Sandra Credidio – Assistente em Administração, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2025.05.16
12:27:52 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 4 de 14

Errata



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP: 13530-000

Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ: 52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual isenta

Ofício Secretária Administrativa nº085/2025

Itirapina, 16 de maio de 2025.

Excelentíssima Senhora,

Vimos, por meio deste, solicitar a republicação da Lei nº 3.230/2025, que se refere à criação de vagas de estágio de Nível Médio no Poder Legislativo.

Constatou-se que a versão publicada no Diário Oficial acompanhou um equívoco de formatação no Autógrafo 017/2025, especificamente no ANEXO XI, encaminhado por esta Câmara:

ANEXO XI – ESTÁGIOS NA CÂMARA MUNICIPAL

Vagas	Denominação	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio
2	Estagiário	Nível Médio Incompleto	20 horas	50% dos vencimentos estabelecidos para o Padrão 01 do GOM-01

Dessa forma, requeremos a republicação integral da Lei, com a retificação do ANEXO XI, com a tabela formatada, conforme versão retificada do Autógrafo 017/2025.

Atenciosamente

Verº Gabriel Ferreira Gobbi

Presidente da Câmara Municipal de Itirapina

A Vossa Excelência, a Senhora

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal de Itirapina/SP

www.camaraitirapina.sp.gov.br - secretaria@camaraitirapina.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por Gabriel Ferreira Gobbi (467 ***-29) em 16/05/2025 13:36
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitirapina.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250516121411A164



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 5 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP: 13530-000

Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ: 52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual isenta

AUTÓGRAFO N.º 017/2025

Altera a Lei nº 2.938/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itirapina, para criar vagas de estágio de Nível Médio e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que esta Casa de Leis aprovou, em seus termos legais, o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 08/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapina e a Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 26 e 27 da Lei nº 2.938, de 19 de junho de 2019, em razão da nova disciplina dada à contratação de estagiários pela presente Lei.

Art. 2º Acrescenta-se ao texto legal da lei 2.938 de 2019 os seguintes artigos:

Art. 26-A. Ficam criadas duas (02) vagas de estágio de nível médio no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itirapina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e bolsa-auxílio correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no Anexo VIII – Quadro de Vencimentos dos Empregos Permanentes, para o GOM-01, Padrão 01.

Parágrafo único. Os estagiários não possuirão vínculo empregatício com a Câmara Municipal e farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e vale-alimentação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

Art. 26-B. São atribuições dos estagiários de ensino médio:

- I - Auxiliar nos trabalhos administrativos da Secretaria da Câmara Municipal;
- II - Prestar suporte à Assessoria dos Vereadores em atividades administrativas e operacionais;
- III - Auxiliar na tramitação de documentos entre os setores da Câmara;
- IV - Prestar apoio nas sessões legislativas e eventos institucionais;
- V – Organizar, escanear, tirar cópias, numerar e arquivar documentos e processos administrativos;
- VI – Efetuar protocolo de documentos físicos e eletrônicos;
- VII – Anotar e tramitar recados;
- VIII - Executar outras atividades correlatas, de acordo com a necessidade do setor.

Art. 26-C. A seleção dos estagiários será realizada por meio de processo seletivo público, que deverá observar critérios objetivos de avaliação e classificação, garantindo transparência e igualdade de oportunidades.

Art. 3º Fica incluído o Anexo XI à Lei Municipal nº 2.938/2019, para dispor sobre as vagas de estágio no Legislativo Municipal:

www.camaraitirapina.sp.gov.br - secretaria@camaraitirapina.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitirapina.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2505161147596E22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 6 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP: 13530-000

Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ: 52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual isenta

ANEXO XI – ESTÁGIOS NA CÂMARA MUNICIPAL

Vagas	Denominação	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio
2	Estagiário	Nível Médio Incompleto	20 horas	50% dos vencimentos estabelecidos para o Padrão 01 do GOM-01

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itirapina, 08 de maio de 2025

Gabriel Ferreira Gobbi (PSD)

Keila Schmidt (PL)

Luciano Pereira Batista - (Lucio Construtor)
(REPUBLICANOS)

www.camaraitirapina.sp.gov.br - secretaria@camaraitirapina.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitirapina.sp.gov.br/ver> e informe o código: 2505161147596E22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 7 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP: 13530-000

Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ: 52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual isenta

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 2505161147596E22

Documento: AUTÓGRAFO N.º 017/2025

Hash: 53f042e92e5250334783b881bc8ec0a235e22b79

Status: processo de assinatura FINALIZADO

Iniciado: 16/05/2025 11:47

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 16/05/2025 12:30

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
467.***.***-29	Gabriel Ferreira Gobbi (AE)	Assinado - 16/05/2025 11:48
173.***.***-08	Keila Schmidt (AE)	Assinado - 16/05/2025 12:30
278.***.***-75	Luciano Pereira Batista (AE)	Assinado - 16/05/2025 12:05

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - Edição de 16/05/2025

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.camaraitirapina.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2505161147596E22

www.camaraitirapina.sp.gov.br - secretaria@camaraitirapina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.230, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Município de Itirapina/SP informa que a presente errata serve para retificar a publicação no Diário Oficial do município na data de 13 de maio de 2025, em virtude de uma constatação que a versão publicada no Diário Oficial acompanhou um equívoco de formatação no Autógrafo 017/2025, especificamente no ANEXO XI, encaminhado por esta Câmara. Ante o exposto, com a presente retificação, a lei passa a vigor com o ano correto, de acordo com o que segue:

LEI NÚMERO 3.230 DE 16 DE MAIO DE 2025.

**ALTERA A LEI Nº 2.938/2019, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARREIRA DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITIRAPINA, PARA CRIAR VAGAS
DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 26 e 27 da Lei nº 2.938, de 19 de junho de 2019, em razão da nova disciplina dada à contratação de estagiários pela presente Lei.

Art. 2º Acrescenta-se ao texto legal da lei 2.938 de 2019 os seguintes artigos:

Art. 26-A. Ficam criadas duas (02) vagas de estágio de nível médio no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itirapina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e bolsa-auxílio correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no Anexo VIII – Quadro de Vencimentos dos Empregos Permanentes, para o GOM-01, Padrão 01.

Parágrafo único. Os estagiários não possuirão vínculo empregatício com a Câmara Municipal e farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e vale-alimentação, nos termos da Lei Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

Art. 26-B. São atribuições dos estagiários de ensino médio:

- I - Auxiliar nos trabalhos administrativos da Secretaria da Câmara Municipal;
- II - Prestar suporte à Assessoria dos Vereadores em atividades administrativas e operacionais;
- III - Auxiliar na tramitação de documentos entre os setores da Câmara;
- IV - Prestar apoio nas sessões legislativas e eventos institucionais;
- V – Organizar, escanear, tirar cópias, numerar e arquivar documentos e processos administrativos;
- VI – Efetuar protocolo de documentos físicos e eletrônicos;
- VII – Anotar e tramitar recados;
- VIII - Executar outras atividades correlatas, de acordo com a necessidade do setor.

Art. 26-C. A seleção dos estagiários será realizada por meio de processo seletivo público, que deverá observar critérios objetivos de avaliação e classificação, garantindo transparência e igualdade de oportunidades.

Art. 3º Fica incluído o Anexo XI à Lei Municipal nº 2.938/2019, para dispor sobre as vagas de estágio no Legislativo Municipal:

ANEXO XI – ESTÁGIOS NA CÂMARA MUNICIPAL

Vagas	Denominação	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio
2	Estagiário	Nível Médio Incompleto	20 horas	50% dos vencimentos estabelecidos para o Padrão 01 do GOM-01

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 16 DE MAIO DE 2025.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 10 de 14

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRAPINA

Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.739, de 24 de julho de 2015

Itirapina, 13 de maio de 2025.

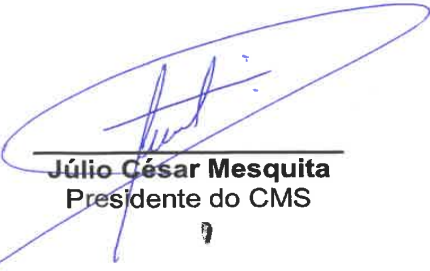
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Saúde convoca todos os membros para a **reunião do 1º quadrimestre do ano de 2025**, que será realizada no **dia 20 de maio de 2025**, às 18h00min na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua. Cinco, nº 245 Centro – Itirapina/SP.

PAUTA DA REUNIÃO DO 1º QUADRIMESTRE DO CMS- ANO 2025

18h00m: PAUTA

- Apresentação da folha analítica de pagamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde referente janeiro/abril 2025.
- Apresentação do relatório de despesas da Secretaria Municipal de Saúde referente janeiro/abril 2025.
- Aprovação das despesas do 1º quadrimestre.
- Apresentação do relatório de produção da média e alta complexidade de janeiro/abril2025.


Júlio César Mesquita
Presidente do CMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 11 de 14

Educação

Outros

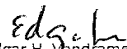


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CEI Profª Hilda Barros
Rua 3, 150 – Jardim dos Eucaliptos - 13530-000 Itirapina - SP
19 3575 4077 - secretaria.hilda@itirapina.sp.gov.br

ATO DECISÓRIO Nº 01/2025

PAULA ROBERTA BRILLE DE MORAES DE SOUZA, CPF 325 456 508-89, ministra aulas como PEE, efetiva Municipal, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de PEB I, na EMEF PROFª. MARIA DE LOURDES PEDROSO PERIN.
DECISÃO: acúmulo legal.

Itirapina, 06 de março de 2025


Edgar H. Vendramelli Dias
RG: 41.944.196-7
Diretor de Escola
CEI Profª Hilda Barros
Pref. Munic. de Itirapina/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

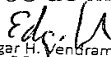
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ATO DECISÓRIO Nº 02/2025

ADRIANA DE FÁTIMA CARLOS SARAGOSSA , CPF 307.007.058-21, ministra aulas como PEB I, Efetivo Municipal, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de PA , na EMEF MARILEI SSHMIDT DE OLIVEIRA.

DECISÃO: acúmulo legal.

Itirapina, 06 de março de 2025


Edger H. Vendramelli Dias
RG: 41.944.196-7
Diretor de Escola
CEI Prof.ª Hilda Barros
Pref. Munic. de Itirapina/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ATO DECISÓRIO Nº 03/2025

NAIDE BENEDITA COSTA, CPF 167.196.358-08, ministra aulas como PA, Processo Seletivo Municipal, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de PEE na EMEB Prof. Afonso Fioca Vitali.

DECISÃO: acúmulo legal.

Itirapina, 06 de março de 2025


Edgar M. Veldramelli Dias
RG: 41.944.196-7
Diretor de Escola
CEI Prof.ª Hilda Barros
Pref. Munic. de Itirapina/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1412

Página 14 de 14



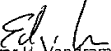
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ATO DECISÓRIO Nº 04/2025

ANÁLIA AGOSTINHO ÁSARA DE LIMA, CPF 160.673.658-19, ministra aulas como PA, Processo Seletivo Municipal, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de PEE, na EMEB ANTONIO STELLA MORUZZI.

DECISÃO: acúmulo legal.

Itirapina, 06 de março de 2025


Edgar H. Vendramelli Dias
RG: 41.944.196-7
Diretor de Escola
CEI Prof.ª Hilda Barros
Pref. Munic. de Itirapina/SP